



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

## LEI Nº. 1408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI N. 860/2005 – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, MODIFICANDO AS NOMENCLATURAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º.** A Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude passa a denominar-se: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS**, cujas competências encontram-se definidas na Subseção VII, Art. 20, I a XVII, da Lei n. 860/2005, acrescidas das seguintes:

**Parágrafo 1º.** Ficam revogados os incisos XVIII ao XXV do art. 20, da Lei n. 860/2005, acrescentando-se os seguintes:

XVIII - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

XIX - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva;



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

XX - Realizar parcerias com a União, outros Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de direitos humanos e instituições de referência para o adolescente;

XXI - Participar e contribuir para a implementação, no Estado de Alagoas, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos Direitos Humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;

XXII - Promover e apoiar ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, através da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;

XXIII - Convocar e promover, em parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM, com a sociedade civil e com o movimento social de mulheres, as Conferências Estaduais de Políticas para Mulheres;

XIV - Elaborar e implementar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres;

XXV- Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de Direitos Humanos;



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

XXVI- Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

XXVII - Arregimentar e orientar a participação da mulher em programas, campanhas, congressos e outros atos de estudo e defesa da condição feminina;

XXVIII - elaborar o planejamento de gênero que vise ao cumprimento da legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas voltadas à igualdade entre homens e mulheres;

XXIX - assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federal;

XXX - coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais;

XXXI - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil;

XXXII - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade;



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

XXXIII - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições.

**ART. 2º.** A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes passa a denominar-se:  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE - SECULTE;**

**Parágrafo 1º.** O art. 23, da Lei n. 860/2005 passa a ser acrescidos dos seguintes incisos:

XXIII - Propor e Coordenar políticas públicas efetivas voltadas para juventude, promovendo integração e protagonismo social, oportunidades e qualidade de vida;

XXIV - Desenvolver ações de apoio técnico, formação, fomento e apoio aos programas e projetos das juventudes;

XXV - Desenvolver projetos para captação de apoio e parceria para a implantação de programas e ações;

XXVI - Fomentar a articulação e acompanhamento da participação social por meio dos órgãos colegiados e de controle social;

XXVII - Estabelecer estratégias de divulgação, propor mesas de diálogo com as juventudes e metodologias de recebimento e encaminhamento de pleitos da sociedade civil, monitorando e avaliando indicadores sensíveis aos programas e projetos no âmbito da Secretaria e dos órgãos parceiros.

XXVIII - Organizar reuniões periódicas com jovens com objetivo de interação levando informações e promovendo debates que auxiliem seu desenvolvimento social, prevenção e



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

combate as DST (doenças sexualmente transmissíveis), drogas e violência, acidentes e outros de interesse social;

XXIX - Realizar convênios com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais;

XXX - Garantir a participação dos jovens nos diversos espaços políticos e esportivos da cidade.

**ART. 3º.** Fica extinta a Secretaria de Assuntos Jurídicos, elevando-se a Procuradoria Geral do Município ao status de secretaria, cuja estrutura e competências se encontram definidas na Lei Municipal n. 1.272/2019.

**Parágrafo único:** Fica sob à direção e coordenação da Procuradoria Geral do Município a Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*.

**ART. 4º.** Eleva-se o Gabinete do(a) Prefeito(a) ao status de secretaria municipal, cuja estruturação e competência se encontram definidas no artigo 14 da Lei Municipal n. 860/2005.

**ART. 5º.** O artigo 7º, §§ 2º e 3º e o artigo 9º, I da Lei 860/2005 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º. A estrutura Organizacional do Poder Executivo da Prefeitura de Delmiro Gouveia, de que trata o art. 2º da Lei 749/97, passa a ter sua estrutura formada por meio de Sistemas, na forma a seguir:

§ 2º. O Sistema de Coordenação é integrado por:

I. Secretaria de Governo



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

- II. Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
- III. Secretaria de Administração
- IV. Secretaria de Economia e Finanças
- V. Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

§ 3º. O Sistema de Execução é integrado pelas seguintes Secretarias:

- I. Secretaria de Saúde
- II. Secretaria de Educação
- III. Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
- IV. Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
- V. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- VI. Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação

**ART. 6º.** O ANEXO I, da Lei 860/2005 passa a ter o seguinte escalonamento:

## **1. GABINETE DO PREFEITO**

- 1.1. Procuradoria Geral do Município
- 1.2. Controladoria Geral do Município
- 1.3. Assessoria Técnica
- 1.4. Assessoria de Coordenação
  - 1.4.1. Departamento de Cerimonial
- 1.5. Departamento de Relações Políticas
- 1.6. Assessoria de Imprensa
  - 1.6.1. Departamento de Relações Públicas, Jornalismo e Marketing
- 1.7. Junta do Serviço Militar
- 1.8. Departamento de Defesa Social e Segurança Municipal
  - 1.8.1. Diretoria Geral da Guarda Municipal
  - 1.8.2. Diretoria de Operações



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

- 1.8.3. Inspetoria de Defesa Patrimonial
- 1.8.4. Inspetoria de Vigilância Comunitária
- 1.9. Assessoria Especial
- 1.10. Conselhos Municipais
- 1.11. Gerência de Programas

## **2. SECRETARIA DE GOVERNO**

[...]

## **3. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

[...]

## **4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

[...]

## **5. SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

[...]

## **6. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS**

- 6.1. Gabinete do Secretário
- 6.2. Departamento de Programas Especiais
  - 6.2.1. Divisão de Coordenação de Programas Sociais
- 6.3. Departamento de Ação Social
  - 6.3.1. Divisão de Assistência Social e Cidadania
- 6.4. Departamento de Apoio a Infância e a Mulher
  - 6.4.1. Divisão de Projetos para a Mulher



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

6.4.2. Departamento de Capacitação Profissional

6.4.3. Divisão de Mercados

6.5. Departamento de Inclusão Social

6.5.1. Divisão de Responsabilidade Social

6.6. Departamento de Direitos Humanos

## **7. SECRETARIA DE SAÚDE**

[...]

## **8. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

[...]

## **9. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE**

9.1. Gabinete do Secretário

9.2. Departamento de Desenvolvimento Turístico

9.2.1. Divisão de Planejamento

9.3. Departamento de Eventos

9.3.1. Divisão de Projetos

9.3.2. Divisão de Divulgação e Promoção Turística

9.4. Departamento de Cultura

9.4.1. Divisão de Promoção e Divulgação Cultural

9.5. Departamento de Esportes

9.5.1. Divisão de Incentivo ao Desporto

9.6. Departamento Administrativo

9.6.1. Divisão de Apoio Administrativo

9.6.2. Divisão de Conservação de Patrimônio Cultural, Esportivo e Turístico

9.7. Departamento de Apoio a Juventude

9.7.1. Divisão de Projetos para a Juventude



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**10. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO**

[...]

**11. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

[...]

**12. SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E  
HABITAÇÃO.**

[...]

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia (AL), 06 de Outubro de 2023.

**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita